

Enc: ACÓRDÃO - PROCESSO 204.2018 DA 4^a CD

Presidencia

qua 09/01/2019 12:16

Para: Fluminense Football Club <presidencia@fluminense.com.br>; FLUMINENSE MARCELO PENHA <marcelo.penha@fluminense.com.br>;

1 anexos (348 KB)

voto 4a CD - Proc. 204.18 (14.11.18).pdf;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de janeiro de 2019 12:05
Para: Presidencia
Assunto: Enc: ACÓRDÃO - PROCESSO 204.2018 DA 4^a CD

De: Daniel Leite Marinho
Enviado: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 16:58
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; maleval.lucas@gmail.com; Fluminense.00009RJ; cfportinho@me.com; lucas@stmac.com
Assunto: ACÓRDÃO - PROCESSO 204.2018 DA 4^a CD

Segue acórdão,

Att,



Turno Seg. à Sex. de 9hs às 18hs

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

4ª Comissão Disciplinar

Processo nº 204/2018

Relator: Auditor ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES

Sessão de Instrução e Julgamento de 14/12/2018

Relatório e Voto

Trata-se de denúncia oferecida pela Procuradoria da Justiça Desportiva (fls. 02/05) em face do atleta JADSON ALVES DOS SANTOS, da equipe do Fluminense FC/RJ, em partida realizada em 14/11/2018 contra o a SE Palmeiras/SP, pela Campeonato Brasileiro da Série A, pela prática da infração prevista no art. 243-F, por duas vezes, como autoriza o art. 184, ambos do CBJD.

A súmula da partida registra que o denunciado foi expulso com segundo cartão amarelo nos seguintes termos:

45:00 2T 16 Jadson Alves dos Santos - Fluminense/RJ 2º Cartão Amarelo Motivo: V2.8. Outro motivo (detalhar no campo expulsões) - Por reclamar de maneira acintosa contra a decisão da arbitragem após sua equipe sofrer um gol com as seguintes palavras: "vorra, quer ferrar a gente caralho, tudo contra nós". após ser expulso o mesmo veio em minha direção e proferindo ainda as seguintes palavras: "- seu filho da puta, seu arrombado do caralho, só quer foder nós". informo também que quando o mesmo saiu de campo proferiu as seguintes palavras repetidas vezes direcionadas ao assistente n 01 kleber lucio gil, e ao quarto árbitro henrique neu ribeiro: "- vocês são uns merdas, seus filhos da puta".

Ficha Disciplinar do denunciado à fl. 06, atestando que o mesmo é tecnicamente primário.

Súmula da Partida às fls. 07/09.

Foi apresentada prova de vídeo pela Defesa do denunciado.

Em síntese, é o Relatório.

Passo ao voto.

As palavras proferidas pelo denunciado, além de ferir a ética desportiva, a meu ver, encerram ofensa à honra dos membros da equipe de arbitragem porquanto as indecorosas expressões foram dirigidas diretamente aos mesmos.

Com efeito, as frases "seu filho da puta, seu arrombado do caralho..." e "vocês são uns merdas, seus filhos da puta" foram destinadas pessoalmente ao árbitro principal, ao assistente e ao quatro árbitro, ou seja, o denunciado se referiu de modo direto aos membros da arbitragem para ofendê-los, motivo pelo qual não vislumbro a possibilidade de reclassificação da infração praticada para a descrita no art. 258 do CBJD.

Ressalto que a conduta do denunciado não restou ilidida pela prova de vídeo apresentada pela Defesa nesta assentada, restando caracterizada a infração tipificada no art. 243-F, § 1º, do CBJD, uma vez que a ação foi praticada contra membros da equipe de arbitragem.

Todavia, entendo que não é o caso de incidência do art. 184 do CBJD posto que a conduta do denunciado decorre de apenas uma ação continuada, com as ofensas sendo dirigidas aos integrantes da equipe de arbitragem a partir do momento da expulsão até a saída do campo de jogo.

Portanto, não obstante a primariedade do denunciado, considerando o caráter educativo que deve nortear as decisões desse Egrégio Tribunal, reputo como condenável a infração disciplinar cometida, especialmente pelos impropérios direcionado diretamente aos membros da arbitragem.

Assim, acolho a denúncia para aplicar ao atleta denunciado a pena mínima de 04 (quatro) partidas de suspensão pela infração prevista no art. 243-F, § 1º, do CBJD.

É como voto.

Alcino Junior de Macedo Guedes

RELATOR

Expediente

9/1/19

Acórdão - Processo 204/18 - 4^o CD